



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1077, DE 25 DE MAIO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que constam dos Processos nºs 8.235.522-7/2020, 8.161.552-7/2019 e 7.822.909-8/2019, de interesse de **MAUÁ PARTICIPAÇÕES ESTRUTURADAS S/A.,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento – remembramento - desmembramento e a planta da APP 01 e APP 02, situadas no Loteamento Parque Cidade, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

**I – Situação atual APP 01 e APP 02:**

<b>APP 01</b>	<b>ÁREA</b>	<b>35.446,94m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida Parque Cidade, APM 09, APM 10, APM 11 e Rua Salvador Dali .....	149,81 + 43,47 + D=12,38 + 31,87 +	
+ D=11,83 + 29,54 + 29,89 + 122,57 + 35,37 + D=11,12 + 36,85 + 42,02 + 19,35 + 26,22 +		
..... + 16,58 + 25,21 + 32,90 + 30,85 + 49,82m		
Fundo confrontando com o Córrego Gameleira .....		
Lado esquerdo confrontando com Residencial Aruanã .....	18,13 + 32,91m	

<b>APP 02</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.337,88m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida Parque Cidade .....	D=15,51 + 88,84m	
Fundo confrontando com APP 07.....	106,20m	
Lado direito confrontando com APM 12.....	3,02m	
Lado esquerdo confrontando com Rua Morro Agudo.....	23,57m	

**II – Situação após remanejamento:**

<b>APP 01</b>	<b>ÁREA</b>	<b>35.408,54m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida Parque Cidade, APM 09, APM 10, APM 11 e Rua Salvador Dali .....	D=79,91 + 6,27 + 43,47 +	
..... + D=12,38 + 31,87 + D=11,83 + 29,54 + 29,89 + 122,57 + 35,37 + D=11,12 + 36,85 +		
+ 42,02 + 19,35 + 26,22 + 16,58 + 25,21 + 32,90 + 30,85 + 49,82m		
Fundo confrontando com o Córrego Gameleira .....		
Lado esquerdo confrontando com Residencial Aruanã .....	18,13 + 32,91m	



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

<b>APP 02</b>	<b>ÁREA</b>	<b>3.848,81m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida Parque Cidade e Córrego Gameleira.....	D=133,37m	
Fundo confrontando com APP 07.....	106,20m	
Lado direito confrontando com APM 12.....	84,49 + 3,02m	
Lado esquerdo confrontando com Rua Morro Agudo.....	21,83 + 28,70m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação na Gerência de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de maio de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**  
**Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**